

Lei nº 177/88

de 21 de Outubro de 1988.

O Prefeito Municipal de Perucas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com a Companhia Energética de São Paulo, visando a extensão da rede de iluminação até o Bairro do Queimador deste Município, ou seja: Implantação de 07 Postes e 01 Transformador de 10 kva.

Artigo 2º: A importância do referido contrato é de Cr\$ 1.314.630,30 (Um milhão, trezentos e quatorze mil seiscentos e trinta cruzados, e trinta centavos), o qual será pago em 05 (cinco) parcelas, sendo a 1ª no ato da assinatura do contrato.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perucas,
21 de Outubro de 1988.

a) Márcio Vieira de Campos
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado com afisco-
ção nos lugares de costume nesta Prefeitura
Municipal, na data supra

a) José Roberto de Oliveira
Secretário Subst.